



**PORTARIA Nº 33985/2012-GP**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. Nº 007523/2010 - SG,

**Considerando** que o artigo 225 da Constituição Federal assegura que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

**Considerando** que, para garantir a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, dentre outros, preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, além de promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

**Considerando** a Recomendação 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que sejam adotadas políticas públicas objetivando a formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado e a conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados;

**Considerando** a necessidade de cumprimento da Meta Prioritária 6/2010-CNJ, que fixa o percentual de redução no consumo de energia, telefone, papel, água e combustível;

Considerando que a responsabilidade social e ambiental constitui-se um valor institucional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** INSTITUIR a *Comissão Gestora de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, intitulada “*TJAP Socioambiental*”.



**Art. 2.º** DESIGNAR os servidores **DIEGO FRANÇA DA SILVA** e **JOSÉ NAZARENO LOPES MACHADO**, *Técnicos Judiciários*, lotados no Departamento de Gestão de Pessoas; **AUGUSTO CÉSAR ALBERTO NERI**, *Assessor de Planejamento e Organização*; **CLEBSON WILSON ESPINDOLA DO NASCIMENTO**, *Analista Judiciário - Especialidade Administrador*, lotado na Comissão de Licitação e Cadastro; **SUZIVALDO DE ALMEIDA MONTEIRO**, *Diretor do Departamento Administrativo*; **JOSÉ COLARES GHAMMACHI**, *Analista Judiciário*, lotado no Departamento Administrativo; **PEDRO LOBATO DA SILVA**, *Técnico Judiciário - Especialidade Técnico em Informática*, lotado no Departamento de Informática e Telecomunicações; e **ELIZABETH FERGUSON PIMENTEL**, *Técnico Judiciário*, lotada na Diretoria Geral, para integrar a comissão, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3.º** São objetivos da Comissão Gestora de Responsabilidade Socioambiental:

I - implantar a política de gestão socioambiental no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, com vistas ao planejamento, à elaboração e ao acompanhamento de medidas, mediante a fixação de metas anuais tais como:

- a) utilização de papel reciclado e não clorado nos impressos do Poder Judiciário, sejam de natureza administrativa ou processual;
- b) instituição da coleta seletiva de resíduos, destinando recipientes individuais para plástico, para papel, para metal e para vidro e a ulterior doação do material coletado a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização ou encaminhamento para a reciclagem;
- c) aquisição de impressoras que imprimam, automaticamente, em frente e verso;
- d) aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável;
- e) utilização sustentável da energia, da água e dos combustíveis;
- f) utilização dos edifícios com a observância da proteção ao meio ambiente.

II - catalogação, avaliação e apoio aos projetos institucionais voltados para as áreas social e ambiental.



**Art. 4.º** À Comissão Gestora Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá incumbe:

I - planejar, elaborar e acompanhar os projetos e ações relacionadas às questões sociais e ambientais;

II - apresentar ao Conselho Nacional de Justiça, quando solicitado, e ao Presidente do Tribunal de Justiça, o cronograma dos trabalhos com objetivos, etapas do planejamento, acompanhamento das ações e respectivos prazos;

III - apresentar periodicamente o relatório das atividades;

IV - propor edição de normas ou alterações legislativas, se for o caso, relacionadas com os objetivos desta Portaria;

V - criar subcomissões nas unidades em que julgar necessário.

**Art. 5.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá, em 02 de julho de 2012.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**  
*Presidente*